

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.175, DE 2015

Confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de "Capital Nacional da Moldura".

Autor: Deputado EDINHO BEZ

Relator: Deputado CABUÇU BORGES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.175, de 2015, pretende homenagear o Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, concedendo-lhe o título de Capital Nacional da Moldura.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Tem sido recorrente, nesta Casa Legislativa, a apresentação de iniciativas que propõem a outorga do título de "Capital Nacional" a

Municípios brasileiros que se destacam em algum tipo de atividade econômica, esportiva ou cultural. Esse tipo homenagem – muito recente no ordenamento jurídico brasileiro – não recebeu, ainda, qualquer tipo de regulamentação.

Sendo assim, ao Município de Braço do Norte, que já é considerado a “*Capital Nacional do Gado Jersey*”, por meio da Lei nº 13.447, de 31 de maio de 2017, propõe-se que seja concedido também o título de “Capital Nacional da Moldura”, conforme o presente Projeto de Lei.

A proposta vem endossada por algumas representações daquela cidade, a saber:

- i) Ofício CM/BN/GP nº 123/2017, de 22/11/2017, da Câmara Municipal de Braço do Norte, em que essa instituição do Poder Legislativo solicita apoio e aprovação da proposição em tela, sob a justificativa de que o “título dará ao município de Braço do Norte uma grande alavanca ao setor moldureiro, que gera milhares de empregos e impostos ao país”.
- ii) Ofício, sem timbre, da 35ª Agência de Desenvolvimento Regional-BN/SC, assinado pelo Sr. José Ricardo Medeiros, Secretário Regional, em que expressa apoio ao Projeto de Lei em comento.
- iii) Ofício nº 10, de 27/03/2018, da Associação Empresarial do Vale do Braço do Norte e Sindicato das Indústrias de Molduras, justificando que “há mais de 70 anos, o município teve seu crescimento solidificado por meio do setor moldureiro”.

Esse último documento relata que as empresas de moldura ganharam destaque antes mesmo de a cidade ser emancipada e que o setor já chegou a gerar mais de cinco mil empregos diretos. Afirma ainda que, atualmente, apesar das oscilações da economia, “a moldura ainda apresenta grande representatividade, tendo mais de 15 empresas do setor (...), e registra mais de 1,5 mil empregos diretos e 3 mil indiretos. As empresas são

responsáveis pela produção de 72 milhões de metros lineares de molduras e apresentam um faturamento superior a R\$250 milhões/ano”.

O autor da proposição, Deputado Edinho Bez, aponta que a região de Braço do Norte “possui o maior complexo industrial sul-americano de produção de molduras” e que a cidade é referida em muitos espaços de negócios como “Capital Sul-Americana da Moldura”.

Essa realidade teria justificado a sanção da Lei nº 11.956, de 25 de outubro de 2001, do Estado de Santa Catarina, que reconheceu o Município como a “Capital Catarinense da Moldura”. Em 2015, essa norma foi revogada pela Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, responsável por consolidar as leis que conferem denominação adjetiva aos municípios catarinenses, além de estabelecer alguns critérios para concessão de novos títulos. A Lei estadual nº 16.722, de 2015, porém, ratificou os títulos concedidos antes da entrada em vigor das novas regras.

Face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.175, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator